



## Portaria Nº 11, de 09 de junho de 2017.

Constitui a Comissão Eleitoral Estadual no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CE-PI) para condução do processo eleitoral no ano de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ (CAU/PI) no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**Considerando** que o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) deve ser realizado a cada três anos;

**Considerando** que o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 122 do CAU/BR disciplina o processo eleitoral no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

**Considerando** o Calendário Eleitoral instituído no Regulamento Eleitoral e aprovado pelo Plenário do CAU/BR;

**Considerando** que o Regulamento Eleitoral determina a constituição das comissões eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal;

**Considerando** deliberação plenária nº 146 que aprovou a constituição da Comissão Eleitoral Estadual no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CE-PI);

**RESOLVE**, que:

**Art.1º.** Fica constituída a Comissão Eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CE-PI), com vistas à realização das eleições dos conselheiros estaduais e federais do CAU/PI, e respectivos suplentes, no ano de 2017.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura do Piauí (CE-PI) será integrada pelos seguintes arquitetos e urbanistas:

- Lucas Pablo Rodrigues Luz (titular)
- Djalma da Silva Lima (suplente)
- Maria Lucia de Bastos Fontes (titular)
- Francisco Cândido Barbosa Viana (suplente)
- Normandes Silva Malta (titular)
- Patrícia Mendes dos Santos (suplente)



**Art. 3º.** Ficam designados LUCAS PABLO RODRIGUES LUZ como coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí e MARIA LÚCIA DE BASTOS FONTES como coordenadora adjunta.

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura do Piauí (CE-PI), em conformidade com o Regulamento Eleitoral observará o calendário eleitoral aprovado pelo Plenário do CAU/BR.

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura do Piauí (CE-PI) será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 09 de junho de 2017.

**EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**  
Presidente do CAU/PI